



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Projeto de Lei Complementar nº 7/2025

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, majorando as multas previstas em seu art. 25.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. Ao cuidador, tutor ou criador que não agir com práticas de guarda responsável, infringindo qualquer artigo desta seção, são impostas as seguintes sanções:

I – pena de multa de 20 (vinte) a 30 (tinta) Unidades Fiscais do Município (UFMs) nas infrações leves, médias e graves, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência; e

II – pena de multa de 100 (cem) UFMs nas infrações gravíssimas, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência que acarretem sequelas e lesões diversas, tais como cegueira, limitação de movimentos, amputação ou morte do animal.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de maio de 2025.

MICHEL KARY, MARCELINHO

PROTÓCOLO 4561/2025 - 08/05/2025 11:32 - PROCESSO 244/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, tem como objetivo readequar as sanções aplicadas a infrações relacionadas ao abandono e maus-tratos de animais no Município, atualizando os valores das penalidades previstas no artigo 25.

Desde a promulgação da legislação original, a realidade socioambiental e os desafios da causa animal se intensificaram, com notório aumento no número de casos de abandono, negligência e maus-tratos registrados. Essa situação demanda uma resposta mais eficaz por parte do poder público, inclusive com o endurecimento das sanções aplicáveis, de modo a desestimular condutas abusivas e irresponsáveis por parte de tutores e criadores.

Além disso, os valores das multas originalmente previstos tornaram-se defasados ao longo dos anos, perdendo sua capacidade coercitiva. A atualização proposta estabelece uma gradação mais justa e proporcional das penalidades, vinculada à gravidade da infração e à eventual reincidência, alinhando-se com os princípios da proteção e bem-estar animal, e reforçando a importância da guarda responsável.

Ao tornar a legislação mais atual e efetiva, o Município reafirma seu compromisso com uma política pública de proteção animal robusta e alinhada às demandas da sociedade civil, aos princípios de dignidade da vida e à promoção de uma convivência mais ética entre humanos e animais. Segue dados do bem-estar:

Em Araraquara, a Coordenadoria de Bem-Estar Animal aplicou multas no valor de quase R\$ 500 mil contra tutores de animais por maus-tratos, além de várias condenações e cerca de 100 representações. Em 2023, houve um aumento de 18% no número de denúncias de maus-tratos e abandono em relação a 2022, com 2400 denúncias entre janeiro e dezembro. A Coordenadoria realiza em média 260 castrações por mês, o que corresponde a 3.120 por ano.

Estes dados comprovam o aumento de abandono e maus-tratos.

Nossa sugestão para que estes números caiam, refletindo uma sociedade que respeita os animais, é a readequação das multas aplicadas, tornando-as mais pesadas, como forma de educar a sociedade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de maio de 2025.

MICHEL KARY, MARCELINHO

PROTÓCOLO 4561/2025 - 08/05/2025 11:32 - PROCESSO 244/2025